



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

---

Bragança Paulista, 23 de outubro de 2025

## Solicitação de Compras n. 13.740/2025

Respeitosamente, encaminhamos a presente solicitação de compras para as devidas providências, acompanhada do Termo de Referência, das cotações realizadas e demais documentos correlatos elaborados por esta Secretaria, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal n. 4.367, datado de 10 de janeiro de 2024 e alterado pelo Decreto 4.640 datado de 01 de janeiro de 2025. Requisitamos, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o andamento desta contratação, uma vez que o objeto e valores apurados não excedem os limites delineados pelo mencionado Decreto Municipal, em especial na Seção III, Artigo 129.

Atenciosamente



---

**Ruzibel Sena de Carvalho**

**Chefe de Gabinete**

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA  
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001  
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100  
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 23/10/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <OR> - 0000013740 /2025 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 01.01.00 -GABINETE DO PREFEITO E SUAS DIVISOES

DATA EMISSAO 23/10/2025

PRAZO CONS./EXEC CONF. TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF. TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA PACO MUNICIPAL

GESTOR INDICADO RUZIBEL SENA DE CARVALHO

FUNCIONARIO BARBARA MARTINS PACE

DESTINO 00006 - PACO MUNICIPAL

OBJETO AQUISICAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM  
 INSTALACAO, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS  
 NO TERMO DE REFERENCIA

FICHA 00049 4.4.90.52. 04 122 0002 2003  
 FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 1100000 - GERAL  
 ELEMENTO 4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	129.00004.0001-01	AR CONDICIONADO COM INSTALACAO AR CONDICIONADO: TIPO HI-WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS, TENSAO NOMINAL DE 127V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA BRASILEIRA (NBR) PERTINENTE, E CONFORME DEMAIS ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. INSTALACAO: COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO: SUPORTES, PROLONGAMENTOS DA TUBULACOES E DEMAIS.	1,000 UN	0,0000	0,00

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA  
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001  
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100  
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 23/10/2025

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

0,00

 Documento assinado digitalmente  
**BARBARA MARTINS PACE**  
Data: 23/10/2025 16:35:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Secretario

DLCA: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_

Usuario: 10169 - 23/10/2025 - 15:58:14



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO HI-WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO.**

#### a) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelho de ar-condicionado com ciclo quente e frio mostra-se essencial para garantir a climatização adequada do ambiente ao longo de todo o ano, independentemente das variações climáticas sazonais. Trata-se de uma solução eficaz, duradoura e energeticamente eficiente, capaz de proporcionar conforto térmico contínuo sob diferentes condições de temperatura, contribuindo diretamente para o bem-estar dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

#### b) SECRETARIA REQUISITANTE

Chefia de Gabinete

Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015 – Centro – Bragança Paulista / SP

Tel.: (11) 4034-7100 – Ramal 7035

e-mail: [chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br)

#### 2. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIPTIVO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO:</b> TIPO HI-WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 127V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, NA COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA (NBR) PERTINENTE, E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. <b>INSTALAÇÃO:</b> COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO: SUPORTES, PROLONGAMENTOS DAS TUBULAÇÕES E DEMAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01	unidade	R\$ 2.923,00	R\$ 2.923,00



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

### 3. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste “Termo de Referência” pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido item como “bem/serviços comuns”.

### 4. VIGÊNCIA

4.1 - Tendo em vista que a aquisição do ar condicionado se dará de forma total e a entrega será completa, não havendo parcelamento do objeto, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento, conforme art. 95 II da Lei Federal 14.133/21.

*Art. 95 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - Dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

4.2 - O fornecimento ocorrerá a partir dos prazos definidos, contando do contato entre contratante e contratada e o envio da autorização de fornecimento, observando o prazo de execução definido neste termo de referência, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta tem como objetivo resolver os problemas enfrentados atualmente no espaço destinado ao trabalho e às reuniões, que sofre com condições térmicas inadequadas tanto durante os períodos de calor intenso quanto nas estações mais frias.

Essa situação compromete o conforto térmico, a saúde dos ocupantes e a eficiência na realização das atividades.

Diferentemente dos modelos tradicionais que operam apenas na função de resfriamento, os aparelhos de ar-condicionado com ciclo reverso (quente e frio) permitem a manutenção de uma temperatura estável e confortável durante todo o ano.

Essa tecnologia oferece diversos benefícios, como:

- Maior conforto térmico em todas as estações;
- Redução de doenças respiratórias e desconfortos causados por temperaturas extremas;
- Aumento da produtividade e do desempenho dos usuários;
- Eliminação da necessidade de aquecedores elétricos ou soluções provisórias de climatização.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

Adicionalmente, o aparelho de ar condicionado inverter apresenta alta eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade em comparação ao uso conjunto de ventiladores e aquecedores portáteis, resultando em menor impacto ambiental e economia a médio e longo prazo.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**a)** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- a.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- a.4-** Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- a.5-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- a.6-** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**b)** O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução do serviço / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto a Secretaria requisitante (Item 01 letra “b”). A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

**c)** Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

**d)** A empresa vencedora deverá possuir habilitação exigida pela NR-35 para trabalho em altura, e disponibilização de todos os equipamentos de proteção Individual (EPIs) e demais materiais e equipamentos necessários para a instalação.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

### 7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única empresa, espera-se sua plena competência para a execução do serviço, sem necessidade de repasse a terceiros.

### 8. CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

### 10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

b) Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total quando for o caso. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

c) Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 - As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

**Gestor:** Ruzibel Sena de Carvalho - Chefe de Gabinete

**Fiscal:** Matheus Ferreira de Oliveira - Assessor

11.5 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

11.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

11.8 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do produto/execução do serviço, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

### 12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

12.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

12.3 - O objeto do contrato será recebido: em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6 - No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

12.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

12.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.12 - Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 - O produto deverá ser entregue devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

13.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.5 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do material e instalação, pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

13.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

13.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A contratada deverá realizar a entrega e instalação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Chefia de Gabinete, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

14.2 – A entrega e instalação deverá ser realizada em dias úteis, na Chefia de Gabinete, situado à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista - SP.

14.3 – Os materiais deverão ser entregues, de acordo com todos os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte.

14.4 – A contratada deverá garantir que a entrega do material seja feita em embalagem original, não violada.

14.5 – Nos preços apresentados pelo licitante já deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, carga/descarga e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

14.6 - A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

14.7 – Também caberá ao fornecedor arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este Termo de Referência e ao edital.

14.8 – A contratada responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

14.9 - Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

14.10 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.11 - A CONTRATADA deverá efetuar a ligação elétrica partindo do quadro de distribuição mais próximo, instalando necessariamente um disjuntor exclusivo para cada aparelho. Não havendo espaço disponível em quadro de distribuição, a CONTRATADA deverá providenciar ligação independente, proveniente do Relógio Padrão, com disjuntor e fiação adequados. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA a instalação concomitante com outros aparelhos.

14.12 - Se não houver aterramento geral na unidade, a CONTRATADA deverá providenciar o aterramento individual para o equipamento ou grupo de equipamentos.

14-13 - A máquina evaporadora deverá ser instalada no local determinado pelo FISCAL do contrato. A máquina compressora por sua vez, deverá ser instalada na parte externa, o mais próximo possível na evaporadora. Todos os suportes, buchas, parafusos, serras e quaisquer outros materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.14 - O dreno deverá ser embutido em parede e chão, com instalação hidráulica adequada, levando até o ponto de entrada de esgoto mais próximo, sem nenhum tipo de instalação aparente, inclusive quando da instalação "parede com parede". Não serão admitidas instalações com drenagem para área externa, todos os drenos deverão necessariamente escoar para o esgoto.

14.15 - Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar IMEDIATAMENTE acabamento e limpeza no local.

14.16 - Realizada a instalação, a CONTRATADA deverá emitir relatório de entrega e de instalação, recolhendo aceite de recebimento do Fiscal ou Gestor do Contrato

14.17 – A empresa interessada poderá realizar visita técnica no local da instalação, mediante agendamento, conforme item 06, letra b, deste Termo.

### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

b) Exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Chefe de Gabinete

### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.923,00 (dois mil, novecentos e vinte e três reais) conforme valores indicados no item 02 deste documento.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no orçamento, cuja despesa ocorrerá pela dotação orçamentária a seguir:

FICHA: 0049

FONTE: 01

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

ELEMENTO: 4.4.90.52.34

### 18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

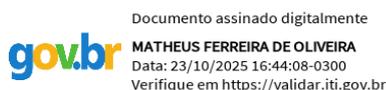
Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023

<https://encurtador.com.br/XbET7>

**Bragança Paulista, 23 de outubro de 2025.**



**Ruzibel Sena de Carvalho**  
Chefe de Gabinete



**Matheus Ferreira de Oliveira**  
Assessor



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 23 de outubro de 2025

### Assunto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO HI-WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO.

A **Chefia de Gabinete**, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

### 01) Identificação:

A) Responsável pela pesquisa: **Bárbara Martins Pace**

B) Data da realização da pesquisa: Outubro/2025

### 02) Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

(  ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(  ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(  ) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(  ) - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

### 03 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Considerando que as características dos objetos/materiais a serem adquiridos se enquadram na categoria de "materiais de uso comum", esta Secretaria optou por realizar a pesquisa utilizando os parâmetros adotados da composição de custos unitários consultados no Painel de Preços. Fonte: Painel de preços – link: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e <https://pncp.gov.br>.

### 04 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

**MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:** o preço estimado foi aferido por meio de:

(  ) Média (  ) Mediana (  ) Menor Preço

### 05 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Conforme documentos anexados aos autos, o valor total obtido foi de R\$ 2.923,00 (dois mil, novecentos e vinte e três reais).

**Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Chefia de Gabinete, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.**

- ✓ Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;
- ✓ *A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.*
- ✓ *A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.*
- ✓ *Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de Janeiro de 2015.*
- ✓ *Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.*
- ✓ *Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos de Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA MARTINS PACE  
Data: 23/10/2025 16:28:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bárbara Martins Pace**  
**Equipe de Planejamento**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**RUZIBEL SENA DE CARVALHO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital> 

**Ruzibel Sena de Carvalho**  
**Chefe de Gabinete**

CN-SIAM				CONAM
1				
DATA 23/10/2025	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000013740 a 0000013740			PAGINA 1
Requisicao : 0000013740 2025 Orgao : 01.01.00 GABINETE DO PREFEITO E SUAS DIVISOES Data da Pre-cotacao 23/10/2025				
Objeto:	1 129.00004.0001-01 AR CONDICIONADO COM INSTALACAO	Qtde.	1,0000	UN
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total	
32923 MUNICIPIO DE CONTAGEM	R\$	2.665,0000	R\$	2.665,00
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICO	R\$	2.924,0000	R\$	2.924,00
32924 CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA	R\$	3.180,0000	R\$	3.180,00
Medias Unitario/Total R\$		2.923,0000	R\$	2.923,00
TOTAIS DA REQUISICAO				
		TOTAL PARA O MENOR PRECO	→ R\$	2.665,00
		TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→ R\$	3.180,00
		TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→ R\$	2.923,00
		TOTAL PARA A MEDIANA	→ R\$	2.924,00
0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).				
ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 23 de outubro de 2025

**PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO.**

REFERÊNCIA:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40.003/2025**

Determino a realização de estudos e adoção das medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do processo de contratação supramencionado, em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, em seu Artigo 75 II.

Atenciosamente,



**Ruzibel Sena de Carvalho**  
**Chefe de Gabinete**



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



28/10/2025 15:21:56  
PEDRO ALEXANDRE NASSIF  
RIBEIRO

---

Á DLCA,

De ordem da Sra. Secertaria Chefe de Gabinete, prossiga-se.

Atenciosamente,

---

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP